

Aprovo.

Digitally signed by Maria João
Paula Lourenço
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral do
Minist Trab Solidariedade e Seg
Social, cn=Maria João Paula
Lourenço
Date: 2022.02.07 12:43:00 Z



PROCEDIMENTO 6/SGMTSSS/POISE/POAPMC/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS de ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO e ALUGUER de 10 MÁQUINAS DISPENSADORAS/PURIFICADORES de ÁGUA

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

CONVITE

ÍNDICE

Cláusula 1.ª	4
Objeto do Convite	4
Cláusula 3.ª	4
Decisão de Contratar	4
Cláusula 4.ª	5
Procedimento de Aquisição	5
Clausula 5.ª	5
Comunicações/notificações	5
Clausula 6.ª	5
Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento	5
Clausula 7.ª	5
Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento	5
Clausula 8.ª	6
Prazo e Modo de Apresentação da Proposta	6
Clausula 9.ª	6
Apresentação de Propostas Variantes	6
Clausula 10.ª	6
Negociação/Leilão Eletrónico	6
Clausula 11.ª	7
Caução	7
Clausula 12.ª	7
Esclarecimentos sobre a Proposta	7
Clausula 13.ª	7
Prazo de Validade da Proposta	7
Clausula 14.ª	7
Documentos que Constituem a Proposta	7

Clausula 15.^a	8
Preço Base	8
Clausula 16.^a	8
Local de Execução do Contrato	8
Clausula 17.^a	9
Documentos de Habilitação	9
Clausula 18.^a	10
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	10
Clausula 19.^a	10
Omissões	10

Ao abrigo do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por Ajuste Direto Regime Geral, nos termos e condições que se indicam:

Cláusula 1.ª

Objeto do Convite

Aquisição de Serviços de Assistência, Manutenção e Aluguer de Máquinas Dispensadoras/Purificadores de Água para as instalações do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) e Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas (PO APMC).

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), com sede na Praça de Londres, n.º 2 - 1049-056 Lisboa.

Cláusula 3.ª

Decisão de Contratar

1. A decisão de contratar foi tomada através de Despacho da Secretária-Geral do MTSSS, exarada na informação nº I-SG/DCAP-DALOG/2102/2022, de 31 de janeiro de 2022, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.
2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, foram acautelados todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

Cláusula 4.ª

Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado por Ajuste Direto Regime Geral, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Clausula 5.ª

Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível e <http://www.acingov.pt>.

Clausula 6.ª

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do convite e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelo concorrente, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos são prestados pelos serviços, através da plataforma eletrónica referido artigo anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Clausula 7.ª

Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

1. O concorrente pode apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões

identificados pelo interessado, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Clausula 8.ª

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica através plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt> , até às 23h59 no prazo de 6 (seis) dias a partir do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.
2. A proposta, assim como todos os documentos, **deve ser assinada eletronicamente** mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, **sob pena de exclusão da proposta**.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
4. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

Clausula 9.ª

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Clausula 10.ª

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Clausula 11.^a

Caução

Considera-se, face ao valor do preço contratual ser inferior a 500.000,00€, que não deve ser exigida caução, nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do art.º 88.º do CCP.

Clausula 12.^a

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação da mesma.

Clausula 13.^a

Prazo de Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Clausula 14.^a

Documentos que Constituem a Proposta

1 - **A proposta** deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente de convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- d) Documento onde conste explicitamente os termos ou condições da proposta pelo:
 - Preço total da proposta, em algarismos e por extenso, com indicação da taxa de IVA aplicável;
 - Preço da mensalidade;
- e) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações, ou outros).
- f) Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma

2 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Clausula 15.ª

Preço Base

- 1 - O preço base do presente procedimento é de **5.520€ (cinco mil quinhentos e vinte euros)**, ao qual será acrescido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.
- 2 - O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP.
- 3 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Clausula 16.ª

Local de Execução do Contrato

A prestação de serviços tem lugar, em regra, nas instalações do PO ISE e PO APMC, sitas a esta data na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, nº 86 2º Andar, em Lisboa, e Praceta da Cooperativa A Realidade, Nº 17, em S Mamede Infesta, ou outro acordar pelas partes.

Clausula 17.^a

Documentos de Habilitação

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de situação regularizada relativamente a impostos devido em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- e) Registo criminal de pessoa coletiva;
- f) Certidão permanente;
- g) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de 2 dias úteis, para que este se pronuncie por escrito ao abrigo da audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Clausula 18.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Clausula 19.ª

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º _____, nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao PO ISE de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos.

Assinatura

Data